



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**ADITIVO Nº I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE ESCOLAR DE Nº 314/2022.**

Pelo presente termo aditivo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, **RAMIR F. BAGESTON & VAGNER J. LONGO LTDA**, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, já qualificados no instrumento contratual nº 314/2022, resolvem celebrar o *primeiro termo aditivo*, regido pelas disposições legais e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem em comum acordo aditar e alterar o contrato original a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro, conforme *artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei de Licitações e Contratos*.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a cláusula segunda do contrato de nº 314/2022, itens **2.1**, que passam a constar da seguinte forma:

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula segunda a importância de **RS 4,28** (quatro reais e vinte e oito centavos) por KM rodado, **item 1**, percorrido no trajeto São Tomé/Quietos/São Jorge (interno), veículo micro-ônibus, conforme edital de Pregão de n. 74/2022 e todos seus anexos.

2.2 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula segunda a importância de **RS 3,54** (três reais e cinquenta e quatro centavos) por KM rodado, **item 2**, percorrido no trajeto São Tomé/Quietos/São Jorge (interno), veículo carro de apoio, conforme edital de Pregão de n. 74/2022 e todos seus anexos.

2.3 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula segunda a importância de **RS 5,35** (cinco reais e trinta e cinco centavos) por KM rodado, **item 8**, percorrido no trajeto Margem São Bento/São Sebastião (manhã e tarde), veículo van/furgão, conforme edital de Pregão de n. 74/2022 e todos seus anexos.

2.4 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula segunda a importância de **RS 5,85** (cinco reais e oitenta e cinco centavos) por KM rodado, **item 9**, percorrido no trajeto Margem São Bento/São Sebastião (manhã e tarde), veículo micro-ônibus, conforme edital de Pregão de n. 74/2022 e todos seus anexos.

2.5 - O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados, conforme discriminados na cláusula segunda a importância de **RS 5,35** (cinco reais e trinta e cinco centavos) por KM rodado, **item 31**, percorrido no trajeto Soledade/Fontoura Xavier, conforme edital de Pregão de n. 74/2022 e todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original, alterando-se apenas o previsto neste.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo ao contrato, em três vias de igual teor e forma.

Soledade, RS, 01 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Marilda Borges Corbelini
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


**RAMIR F. BAGESTON & VAGNER J.
LONGO LTDA**
Representante Legal
CONTRATADA

Registrado sob nº 314122

Soledade, 01/05/2023

